CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 05/04/77

PROJETO DE LEI Nº 31/77

ASSUNTO: Denomina Idelzuite Correia Lima a artéria situada entre a Rua Francisca Elotilde e a Avenida Gonçalves Dias, no Bairro Parquelândia

VEREADOR Ivone Melo

LEI Nº 4857 DE 28/04/77

DIOM Nº 6150 DE 04/05/77

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 20/03/01
Roberta Otaca Rocha
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 048571977
Projeto: 00311977
Autor: IVONE MELO
Assunto: R IDELZUITE CORREIA LIMA

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MOBF.

LEI Nº 4857 DE 28 DE abril DE 1.977.

Denomina de ESMERALDA CORREIA LIMA uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada ESMERALDA CORREIA LIMA a artéria situada entre a Rua Francisca Clotilde e a Avenida Gonçalves Dias, no bairro Parquelândia.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de abril de 1.977.

Dr. Murilo Aguiar Borges
- Prefeito Municipal -

Recebido em Sessão
20 / 4 / 77
Frau Melo
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 31 /77

Denomina de IDELZUITE CORREIA LIMA u-
ma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada IDELZUITE CORREIA LIMA a artéria situada entre a Rua Francisca Clotilde e a Avenida Gonçalves Dias, no bairro Farquelândia.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 05 de abril de 1.977.

Vereadora Ivone Melo

JUSTIFICATIVA ANEXA:

Recebido em Sessão
22 / 04 / 77
Sandoval Bastos
PRESIDENTE

A Comissão de Constituição e Justiça
Em 22 / 04 / 77
Sandoval Bastos
PRES. DENTE

Ao Vereador
para emitir
seu parecer
Em 19 / 4 / 77

A Comissão de
Urbanismo
Em 06/04/77
Sandoval Bastos

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

Dª Idelzuite Correia Lima, dama da nossa melhor sociedade, deixou uma larga folha de serviços prestados à nossa comunidade.

Matriarca, mãe de nove filhos abaixo relacionados, aos quais legou a herança da dignidade, da honra e do dever cumprido:

Dra. VILAIBA CORREIA LIMA - ADVOGADA
LUIZ CORREIA LIMA - GENERAL DE EXÉRCITO
AUDIZIA CORREIA LIMA - INDUSTRIAL
CNILDO CORREIA LIMA - "
Dr. WIRON CORREIA LIMA - MÉDICO
Dr. WILTON CORREIA LIMA - ENGENHEIRO
Dr. CLEBER CORREIA LIMA - ECONOMISTA
Dr. EICHER CORREIA LIMA - ENGENHEIRO
Dr. ERIN CORREIA LIMA - ENGENHEIRO AGRONÔMO

Exímia pianista, formada pelo Conservatório do Rio de Janeiro, lecionou a refinada arte por muitos anos.

Mulher culta e sensível muito contribuiu para a divulgação da música em nosso meio.

Isto posto, acreditamos a presente propositura merecerá integral apoio do Plenário desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de abril de 1.977.

Ivone Melo

Vereadora Ivone Melo

20 4 77
Ivone Melo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 06/77
Ao Projeto de Lei nº 31/77

A Vereadora Ivone Melo apresentou à consideração deste Plenário o anexo projeto de lei que objetiva denominar ' de Idelzuite Correia Lima uma rua de nossa Capital.

A proposição é por demais justa e oportuna de vez que visa homenagem uma ilustre dama da melhor nossa sociedade' que prestou inestimáveis serviços à cultura cearense no campo ' da arte e da música.

Mulher culta e sensível deixou um exemplo de honra e dignidade às gerações futuras e principalmente aos seus numerosos filhos, os quais, seguindo-lhe as pegadas, dentro de ' suas atividades específicas, vêm também contribuindo para o desenvolvimento de nossa terra.

Pelo exposto, somos pela aprovação da matéria em pauta.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de abril de 1.977.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 31 /77

APROVADO Em 26/4/77 PRESIDENTE

Denomina de IDELZUITE CORREIA LIMA uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada IDELZUITE CORREIA LIMA a artéria situada entre a Rua Francisca Clotilde e a Avenida Gonçalves Dias, no bairro Parquelândia.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de abril de 1977.

Presidente

PROCESSO
26.4.77

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

NOBF.

Ofício nº 522 /77.

Fortaleza, 26 de Abril de 1.977.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63 , nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "denomina de IDELZUITE CORREIA LIMA uma rua de Fortaleza".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de estima e consideração.

Sandoval Bastos
- Presidente -

Exmº. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta.